PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 551 DE 1º DE SETEMBRO DE 1973

Abre na Contadomia Municipal crédito especial, para pagamento dos vencimentos do Almoxarife.

RUBENS DA SILVEIRA CAMARGO, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de CR$. 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cincoenta cruzeiros), para ocorrer ao pagamento a partir de 01/08/73, os vencimentos do Almoxarife.

Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 03 de Setembro de 1973.

RUBENS DA SILVEIRA CAMARGO

= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 03 de Setembro de 1973.

Antonio Pereira da Motta

= Secretário =